



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

LEI Nº 2009, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Município de Jambeiro a participar do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, ratificando o Protocolo de Intenções que entre si celebraram, os Municípios de São José dos Campos, Jacareí, Pindamonhangaba, Tremembé, Paraibuna, Bananal, Santo Antônio do Pinhal, Jambeiro, Monteiro Lobato e São José do Barreiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado sem reservas pelo Município de Jambeiro, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de intenções firmado entre os Municípios da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte do Estado de São Paulo.

Art. 2º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 3º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1190

FAX: 3978-1235

EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 18 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal